



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 006/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 19704/2023; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sr. Amarildo Vergínio Moreira Júnior, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA Nº. 007/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 14244/2023; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sr. Wvelton Ferreira de Moraes, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da

Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA Nº. 008/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 38664/2022; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sra. Glauceni Nunes da Silva, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA Nº. 009/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 2770/2023; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento

Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sra. Luciana Lindolpho Andrade, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA Nº. 010/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 15322/2023; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sra. Glauciene Graciana de Souza Jesus, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA Nº. 011/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 38665/2022; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sra. Magna Maria Ferreira de Freitas, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA Nº. 012/2023 – PGM

“Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências”

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais “poder-dever”, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo 14245/2023; **CONSIDERANDO** que na Administração Pública regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF – artigo 37);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público Sra. Sandra Ferreira de Moraes Oliveira, para que seja realizado apuração de infrações às regras municipais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão Permanente.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIA SGP Nº. 498 DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Exonera servidor que se menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal

como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando o requerimento formulado no Procedimento Administrativo nº. 19.337, de 18 de maio de 2023;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCO ANTONIO MARTINS** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO MUSEU HISTÓRICO, SÍMBOLO CDS-4**, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados do Município.

II – DESTITUIR eventuais gratificações de representação concedidas ao Servidor constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de **COORDENADOR DO MUSEU HISTÓRICO**, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 505 DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Exonera servidor que se menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando o requerimento formulado no Procedimento Administrativo nº. 19.668, de 19 de maio de 2023;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, a servidora **EDUARDA JORDANE**

ASSIS SILVA do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DIRETORIA, SÍMBOLO CDS-5**, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados do Município.

II – DESTITUIR eventuais gratificações de representação concedidas à Servidora constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA**, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA DE JATAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

PROC. ADM. Nº 9.789/2023

OBJETO: Execução do Projeto de implantação do Centro de Divulgação Científico Cultural – Etapa I – sendo a implantação da Praça Parque da Ciência, ou simplesmente Praça Universitária, em parceria com a Universidade Federal de Jataí, a ser implantada no Campus Riachuelo da UFJ – Jataí – GO.

O Município de Jataí – GO, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme manifestação da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, avisa a todos os interessados sobre o resultado do julgamento de proposta da sessão ocorrida no dia 24 de maio de 2023.

A empresa **LUCIO BOMTEMPO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.147.571/0001-41** apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.759.319,06 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos)**, classificada em primeiro lugar.

A empresa **MK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.681.151/0001-64**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.882.532,11 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos)**, classificada em segundo lugar.

A empresa **CONSTRUTORA MD DO BRASIL LTDA** inscrita



no CNPJ sob o nº 08.612.344/0001-63, apresentou proposta no valor global de R\$ 3.904.596,33 (três milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), classificada em terceiro lugar.

Fica declarada vencedora da licitação a empresa **LUCIO BOMTEMPO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.571/0001-41, com proposta no valor global de R\$ 3.759.319,06 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos), por ser esta a proposta mais vantajosa para o Município.

Assim sendo, fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 109, I, "b", da Lei 8666/93. Maiores informações no site da Prefeitura Municipal de Jataí e pelo telefone (64) 3632-8812.

Amanda Franco e Silva
Presidente da CPL

NOTIFICAÇÕES

Jataí, 24 de maio de 2023

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
23/05/2023	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e Alta Complexidade	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	517.148,99
23/05/2023	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e Alta Complexidade	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	2.690,00

Atenciosamente,

Akiho Yoshimura
Departamento Financeiro - SMS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo, bem como apresentar a Certidão de Débitos Fiscais frente a Fazenda Municipal de Goiânia.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA	35.550.203/0001-00	CONTRATO Nº 598/2023 - FMS Tomada de Preço Nº 12/2023

Jataí – GO, 24 de maio de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo, bem como apresentar a Certidão de Débitos Fiscais frente a Fazenda Municipal de Goiânia.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA	33.550.203/0001-00	CONTRATO Nº 598/2023 - FMS Tomada de Preço Nº 12/2023

Jataí – GO, 24 de maio de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA	02.342.967/0001-87	CONTRATO Nº 136/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
GEOVANE ESMERINO DA SILVA 64097552104	46.023.405/0001-46	CONTRATO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
IVAN PERES DE MORAIS	50.566.692/0001-08	CONTRATO Nº 138/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
JOSE MANOEL ASSIS 19736800172	27.761.914/0001-21	CONTRATO Nº 139/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
JULIO CESAR OLIVEIRA SOARES	44.821.749/0001-75	CONTRATO Nº 140/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
NILMA SOUZA DE PAULA 02410594107	13.062.412/0001-06	CONTRATO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
PAULO RAMALHO NETO 45046042134	33.530.190/0001-08	CONTRATO Nº 142/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
PEDRO A DA SILVA	29.916.615/0001-44	CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023



SULINO ANTONIO DA SILVA SOBRINHO 53026551104	33.536.770/0001-02	CONTRATO Nº 144/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
MARTEZILDA BATISTA PEREIRA - ME	15.375.329/0001-04	CONTRATO Nº 145/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.783.850/0001-00	CONTRATO Nº 146/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
TECNO COM INFORMATICA LTDA	06.049.744/0001-87	CONTRATO Nº 147/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Jataí – GO, 24 de maio de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 55.2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no comércio varejista de óleos lubrificantes, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **BRASOLUB DISTRIB BRASILEIRA DE ÓLEOS E LUBRIF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **00.631.114/0001-30**, apresentou orçamento, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou a devida regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de óleo lubrificantes, destina-se à compra de óleo para bombeamento hidráulico com acionamento via motor à combustão, visando movimentação de equipamentos e sistemas hidráulicos. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 18654/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de 01 (UM) ÓLEO HIDRÁULICO ISO 22 20L, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **BRASOLUB DISTRIB BRASILEIRA DE ÓLEOS E LUBRIF LTDA**, com endereço à rua Theodoro Schneider, n. 429, Portão – Curitiba – PR, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 1.067,00 (mil e sessenta e sete reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 24 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 096

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LACRES”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de lacres, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

CONSIDERANDO que a empresa **MARIELI DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **19.854.630/0001-51** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de lacres, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural. Aquisição faz-se necessária para a realização das fiscalizações de rotina nos estabelecimentos que o Serviço de Inspeção Municipal atua. Após a apreensão dos alimentos eles são ensacados e necessitam dos lacres para realizar a vedação, garantindo maior transparência e segurança de quem for manusear o material. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18984/2023;

DECLARA:



Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de lacres, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **MARIELI DA SILVA - ME**, com endereço Praça Bandeira, nº 4, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ **R\$ 82,50 (Oitenta e Dois reais e Cinquenta Centavos)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26633/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	MARIELI DA SILVA - ME	19.854.630/0001-51	(64) 99978-1585	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	MARIELI DA SILVA - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3,00	UNIDADE	249024 LACRE AZUL N23 - PCT COM 100 UN	R\$ 27,50	R\$ 82,50
VALOR TOTAL				R\$ 82,50	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
MARIELI DA SILVA - ME	R\$ 82,50

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 097

“DECLARADISPENSÁVELAREALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí

necessita contratar empresa especializada na renovação do certificado digital, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

CONSIDERANDO que a empresa **32.534.583 ELINEIA PATRICIA BATISTA DE REZENDE CARDOSO** inscrita no CNPJ sob o nº **32.534.583/0001-27** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de certificado digital, para o Gabinete do Prefeito. Aquisição faz-se necessária para auxiliar e agilizar o serviço no Departamento “Aos Procuradores”. Com a certificação é possível realizar a assinatura digital, efetivar os protocolos junto aos processos eletrônicos além de permitir o acesso há alguns sites de tribunais de justiça/superiores. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 19268/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na renovação do certificado digital, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da 32.534.583 ELINEIA PATRICIA BATISTA DE REZENDE CARDOSO, com endereço Rua Joaquim Caetano, nº 1495, Samuel Grahán, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ R\$ 520,00 (Quinhentos Vinte reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26632/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	32.534.583 ELINEIA PATRICIA BATISTA DE REZENDE CARDOSO	32.534.583/0001-27	(64) 99905-3490	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	32.534.583 ELINEIA PATRICIA BATISTA DE REZENDE CARDOSO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2,00	UNIDADE	241653 RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL	R\$ 260,00	R\$ 520,00
VALOR TOTAL				R\$ 520,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
32.534.583 ELINEIA PATRICIA BATISTA DE REZENDE CARDOSO	R\$ 520,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso

Secretário de Fazenda
PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS
121/2023**

AUTORIZA DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTO PARA ATENDER
MANDADO JUDICIAL.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a aquisição emergencial de medicamento para atender o mandado judicial 0421813-19.2014.8.09.0093, do paciente menor D.P.Q.

CONSIDERANDO que medicamento foi prescrito recentemente por profissional de saúde estando em exercício regular de suas funções no SUS, entretanto, segundo relatório médico, houve a necessidade de definir uma marca aceitável, devido ao paciente apresentar alergia seguida de irritação ocular grave, com a utilização de medicamentos de outras marcas. Para tanto, se faz necessária a aquisição emergencial do medicamento fazendo com que o tratamento seja continuado, e que o menor não venha a ter danos na sua saúde;

CONSIDERANDO que a Empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68**, apresentou orçamento de menor preço, bem como apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também

se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação para aquisição de medicamento para atender mandado judicial, conforme solicitações e especificações contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à aquisição dos produtos junto à Empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 282,54 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM.	
				LTDA	
				CNPJ: 05.159.591/0001-68	
				P. UNIT.	TOTAL
1	UND	6,00	VIDISIC GEL 0,2% COM 10G	R\$ 47,090	R\$ 282,540
					R\$ 282,54

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 282,54 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 17 de maio de 2023
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 56.2023



“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **GRÁFICA VISARTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.574.556/0001-05**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou a devida regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços gráficos ora mencionada, destina-se a confecção de capas para processos de compra, visando prosseguimento das atividades inerentes a licitações e contratações públicas realizadas pelo Fembom Jataí. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 16370/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONFEÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CAPAS DE PROCESSO**, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **GRÁFICA VISARTE LTDA**, com endereço à avenida Frei Confalloni, n. 1.441, Residencial Ana Moraes – Goiânia – GO, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 24 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Goiás, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, bem como em atenção ao parágrafo primeiro do artigo 8º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e ao item 7.2 do Edital nº. 001/2019, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, com suas alterações posteriores, e homologado conforme Termo de Homologação datado de 14 de janeiro de 2020 e de 30 de abril de 2020, na forma do respectivo edital e nos termos da lei, bem assim em vista dos pedidos de reclassificação formulados por alguns candidatos, isto termos do item 17.5 do Edital nº. 001/2019, para comparecerem à Superintendência de Gestão de Pessoas, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jataí situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, no horário de expediente externo, este compreendido das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, salvo feriados, para que sejam iniciados os procedimento de admissão nos quadros funcionais permanentes do Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento ou não da convocação a ser encaminhada no endereço constante no cadastro que os candidatos realizaram quando da inscrição para o certame público, podendo, entretanto, haver o seu comparecimento voluntário após a publicação deste edital convocatório.

Os convocados devem, necessariamente, para que se evite aglomeração de pessoas, agendar, no prazo e horário estabelecido neste edital convocatório, o seu atendimento pelo telefone (064) 3632 8806.

O prazo fixado neste edital se refere à nomeação no cargo em que o candidato houver sido aprovado, podendo o mesmo requerer a prorrogação de sua posse por 30 (trinta) dias.

Convocados para os cargos e vagas, isto conforme a classificação e local de prestação de serviços:

CONVOCADA A SER LOTADA NA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

I – ANALISTA ADMINISTRATIVO – CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01795808/4	THAIS SALES BARRETO TOSCANO	19

No prazo estabelecido neste edital, os candidatos convocados devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de não ocupação de cargo público (fornecida pela Superintendência de Gestão de Pessoas);
- b) Cópia e original da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) Cópia simples do PIS/PASEP;

- f) Cópia e original do Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- h) Exame admissional;
- i) Atestado de compatibilidade do portador de necessidades especiais com o exercício da função, caso necessário;
- j) Cópia e original do comprovante de residência com CEP atualizado do último mês de referência, sendo que o mesmo deve ser no Município de Jataí/GO;
- k) Cópia e original da Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- l) Documento de comprovação de regularidade militar, se do sexo masculino com idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atualizada e datada;
- n) Cópia do Diploma de conclusão e colação de grau de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o caso;
- o) Cópia do histórico escolar;
- p) Comprovante de escolaridade;
- q) Inscrição no conselho de classe, caso necessário;
- r) Certidão de regularidade no conselho de classe, caso necessário;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO) e do seu domicílio;
- t) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- u) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, caso necessário;
- v) Declaração de Bens;
- w) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal;
- x) Dados de uma conta-corrente em seu nome no Banco Bradesco;
- y) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

O presente Edital foi publicado no local de costume do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.jatai.go.gov.br através dos links “diário oficial” ou “concursos”.

Jataí, 03 de maio de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057, DE 16 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Goiás, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, bem como em atenção ao parágrafo primeiro do artigo 8º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e ao item 7.2 do Edital nº. 001/2019, **CONVOCA** os candidatos aprovados no

Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, com suas alterações posteriores, e homologado conforme Termo de Homologação datado de 14 de janeiro de 2020 e de 30 de abril de 2020, na forma do respectivo edital e nos termos da lei, bem assim em vista dos pedidos de reclassificação formulados por alguns candidatos, isto termos do item 17.5 do Edital nº. 001/2019, para comparecerem à Superintendência de Gestão de Pessoas, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jataí situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, no horário de expediente externo, este compreendido das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, salvo feriados, para que sejam iniciados os procedimentos de admissão nos quadros funcionais permanentes do Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento ou não da convocação a ser encaminhada no endereço constante no cadastro que os candidatos realizaram quando da inscrição para o certame público, podendo, entretanto, haver o seu comparecimento voluntário após a publicação deste edital convocatório.

Os convocados devem, necessariamente, para que se evite aglomeração de pessoas, agendar, no prazo e horário estabelecido neste edital convocatório, o seu atendimento pelo telefone (064) 3632 8806.

O prazo fixado neste edital se refere à nomeação no cargo em que o candidato houver sido aprovado, podendo o mesmo requerer a prorrogação de sua posse por 30 (trinta) dias.

Convocados para os cargos e vagas, isto conforme a classificação e local de prestação de serviços:

CONVOCADOS A SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

I – AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01800499/0	JOSIELE FURTADO SEVERINO	393

CONVOCADOS A SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01796400/9	ANA PAULA FERREIRA	394

No prazo estabelecido neste edital, os candidatos convocados devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de não ocupação de cargo público (fornecida pela Superintendência de Gestão de Pessoas);
- b) Cópia e original da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) Cópia simples do PIS/PASEP;
- f) Cópia e original do Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);



- h) Exame admissional;
- i) Atestado de compatibilidade do portador de necessidades especiais com o exercício da função, caso necessário;
- j) Cópia e original do comprovante de residência com CEP atualizado do último mês de referência, sendo que o mesmo deve ser no Município de Jataí/GO;
- k) Cópia e original da Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- l) Documento de comprovação de regularidade militar, se do sexo masculino com idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atualizada e datada;
- n) Cópia do Diploma de conclusão e colação de grau de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o caso;
- o) Cópia do histórico escolar;
- p) Comprovante de escolaridade;
- q) Inscrição no conselho de classe, caso necessário;
- r) Certidão de regularidade no conselho de classe, caso necessário;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO) e do seu domicílio;
- t) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- u) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, caso necessário;
- v) Declaração de Bens;
- w) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal;
- x) Dados de uma conta-corrente em seu nome no Banco Bradesco;
- y) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

O presente Edital foi publicado no local de costume do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.jatai.go.gov.br através dos links “diário oficial” ou “concursos”.

Jataí, 16 de maio de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES
DO MUNICÍPIO DE JATAÍ, EDITAL N. 01/2023.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Municipal nº 2.996/09, resolve tornar público a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares de Jataí, Edital n. 01/2023, para o mandato de 2024-2028:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1. ALCY DE SOUZA COSTA	DEFERIDO
2. ALINE GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO
3. ANNA LAURA CORDEIRO E CASTRO	DEFERIDO
4. CLÉIA CARVALHO PEREIRA LIMA	DEFERIDO
5. DANILO CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO
6. DELVANI SANTOS DE ASSIS	DEFERIDO
7. ELIFLÁVIO FÁRRIA DE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
8. ERLAINE FÁRRIA NUNES	INDEFERIDO
9. EUZETE DE SOUSA	INDEFERIDO
10. FRANCIELE NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
11. HOMERO SILVA FRANCO FILHO	INDEFERIDO
12. JANETE MARIANA OLIVEIRA	DEFERIDO
13. JULLIO CESAR PINHO DANTAS –	INDEFERIDO
14. KASSIA VIEIRA CARVALHO	INDEFERIDO
15. KATIA SOUZA COSTA	INDEFERIDO
16. KEILA CRISOSTOMO DA SILVA	INDEFERIDO
17. LEDISMAR SIQUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
18. LUCIA SILVA SOARES	DEFERIDO
19. MOZAR RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
20. NAZARETH FERREIRA PEREIRA	INDEFERIDO
21. PATRICIA DUTRA SILVA	DEFERIDO
22. PRISCILA DARC DA SILVA	DEFERIDO
23. ROSIANE RODRIGUES COSTA	DEFERIDO
24. UELSON JOSE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
25. WELSON VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

1. Foram consideradas DEFERIDAS as inscrições por atenderem determinações do Edital n. 01/2023, do Processo de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares de Jataí -Goiás.

DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E SEU RECURSO.

2. Foram consideradas INDEFERIDAS as inscrições por não atenderem determinações do Edital n. 01/2023, do Processo de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares de Jataí -Goiás.

3. Os interessados com inscrições INDEFERIDAS poderão apresentar recurso no período de 11 (onze) dias, do dia 30 de maio a 09 de junho de 2023.

DAS IMPUGNAÇÕES

4. Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, até o dia 09 de junho de 2023, mediante prova da alegação, por escrito, e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à rua Benjamin

Constant, n. 1.073, Centro, Jataí-Goiás

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de maio de 2023.

RÔMULO VISNADI DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral.

DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E SUA FUNDAMENTAÇÃO.

Os candidatos Alcy de Souza Costa, Aline Gonçalves Pereira, Anna Laura Cordeiro e Castro, Cléia Carvalho Pereira Lima, Danilo Cordeiro da Silva, Delvani Santos de Assis, Eliflávio Faria de Sousa Nascimento, Franciele Nogueira de Lima, Janete Mariana

Oliveira, Lúcia Silva Soares, Mozar Rodrigues Alves, Patrícia Dutra Silva, Priscila Darc da Silva, Rosiane Rodrigues Costa e Uelson José Rodrigues de Souza, **apresentaram** todos os documentos exigidos no Edital n. 01/2023, do Processo de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares do Município de Jataí-Goiás, assim não restou motivo para o indeferimento, diante do cumprimento integral dos requisitos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de maio de 2023.

RÔMULO VISNADI DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral.

DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS E SUA FUNDAMENTAÇÃO.

A candidata, **Erlaine Faria Nunes**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números I – Reconhecida idoneidade moral; V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, IX – Apresentar atestado de saúde física e mental assinado por médico e psicólogo. Também, inobservou o item 2.7, letras G – originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e justiça federal; e, I – Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

O candidato, **Euzete de Sousa**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, VIII – Apresentar curriculum vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mediante declaração firmado por entidade legalmente constituída, mas que cuida da criança e/ou adolescente, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município. Também, inobservou o item 2.7, letra I – Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

O candidato, **Homero Silva Franco Filho**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, do número I – Reconhecida idoneidade moral. Também, inobservou o item 2.7, letra G – originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e justiça federal;

O candidato, **Júlio César Pinho Dantas**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, IX – Apresentar atestado de saúde física e mental assinado por médico e psicólogo. Também, inobservou o item 2.7 I – Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do

Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município; e, J – Certificado de reservista ou outro documento que prove que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens.

A candidata, **Kássia Vieira Carvalho**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; VIII – Apresentar curriculum vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mediante declaração firmado por entidade legalmente constituída, mas que cuida da criança e/ou adolescente, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município; e, IX – Apresentar atestado de saúde física e mental assinado por médico e psicólogo. Também, inobservou o item 2.7, letras H – Apresentar curriculum vitae; e, I – Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

A candidata, **Kátia Souza Costa**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, IX – Apresentar atestado de saúde física e mental assinado por médico e psicólogo. Também, inobservou o item 2.7, letras I – Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município; e, M – se a fotografia não estiver nos moldes exigidos nas letras I, I.1, I.2, I.3, I.4, a Comissão Eleitoral determinará a apresentação de outra, e, caso não seja suprida a falha, o registro deverá ser indeferido.

A candidata, **Keila Crisóstomo da Silva**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números I – Reconhecida idoneidade moral; e, IX – Apresentar atestado de saúde física e mental assinado por médico e psicólogo. Também, inobservou o item 2.7, letra G – originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e justiça federal;

A candidata, **Ledismar Siqueira da Silva**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, VIII – Apresentar curriculum vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mediante declaração firmado por entidade legalmente constituída, mas que cuida da criança e/ou adolescente, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município. Também, inobservou o item 2.7, letras G – originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e justiça

federal; e, H – Apresentar curriculum vitae.

A candidata, **Nazareth Ferreira Pereira**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, do número V – Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Também, inobservou o item 2.7, letra I – Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município. **Sendo, no presente caso, inelegível a assinatura na declaração, constatada cópia ou montagem da assinatura.**

O candidato, **Welson Vieira dos Santos**, deixou de apresentar os documentos exigidos do Edital, no item 1.1, dos números I – Reconhecida idoneidade moral; VIII – Apresentar curriculum vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mediante declaração firmado por entidade legalmente constituída, mas que cuida da criança e/ou adolescente, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município; e, IX – Apresentar atestado de saúde física e mental assinado por médico e psicólogo. Também, inobservou o item 2.7, letras G – originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e justiça federal; H – Apresentar curriculum vitae; e, J – Certificado de reservista ou outro documento que prove que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens.

RÔMULO VISNADI DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ